



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

# Pregão Eletrônico nº 30/2020

**OBJETO: Registro de Preços para serviços de instalação e/ou substituição, com fornecimento de material, de cerca concertina.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:  
19/06/2020, 14H:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):  
ABERTO**

**Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte  
Lei Complementar nº 123/2006  
(apenas item 5).**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2020**  
**PROCESSO SEI Nº 0008322-11.2020.6.27.8000**

**PREÂMBULO**

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **19/06/2020**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 4/2020**, de 09 de janeiro de 2020, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do PROCESSO SEI nº **0008322-11.2020.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015, DECRETO Nº 7.892/2013** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO o Registro de Preços para contratação de serviços de instalação e/ou substituição, com fornecimento de material, de cerca concertina, conforme especificações deste Edital e seus anexos.**

| ITEM         | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE (METROS) |
|--------------|--|---------------------|
| 1            | <b>CERCA CONCERTINA</b><br>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:  | 990                 |
| 2            | - Deve ser fabricado com arame de alta resistência e revestido com aço galvanizado ou inoxidável.                            | 789                 |
| 3            | - Seus diâmetros (altura) devem ser de no <b>mínimo 45 cm</b> com espaçamento entre as espirais de no <b>máximo 20 cm</b> ;  | 1668                |
| 4            | -Na instalação deverão ser utilizados arames de sustentação ovalados e hastes galvanizadas à fogo.                           | 1205                |
| 5            | - Deverá haver pelo menos 01 placa de advertência a cada <b>04 metros</b> , distribuída ao longo de toda a cerca concertina. | 515                 |
| 6            | Estas placas deverão ter as medidas de <b>20 x 20 cm</b> na cor laranja com a seguinte inscrição na cor preta:               | 1185                |
| 7            | <b>PERIGO – MATERIAL CORTANTE</b>  | 1030                |
| <b>TOTAL</b> |  | <b>7382</b>         |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

1.2. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicam.

1.3. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 757.097,92 (setecentos e cinquenta e sete mil e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
  - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
  - h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) com familiar, administrador ou sócio com poder de direção, de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do **TRIBUNAL** ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018);
  - g.1) A vedação abrange apenas a contratação de serviços;
  - g.2) Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
  - g.3) É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **TRIBUNAL** (art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010).
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA**.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- 2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.
- 2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.
- 2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
  - d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
  - g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

#### **4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

|  |  |
|--|--|
| a) Período para recebimento das <b>Propostas de Preços e Documentação de Habilitação</b> | Do dia 05/06/2020 até as 14:00 horas do dia 19/06/2020 |
| b) Data da abertura das <b>Propostas de Preços</b>                                       | Às 14:00 horas do dia 19/06/2020                       |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS**

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br).

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br).

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

## **8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- 8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.
- 8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.
- 8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.
- 8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexeqüíveis.
- 8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10.1 Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.11 Será adotado para o envio de lances no PREGÃO o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo SISTEMA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.
- 8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo SISTEMA, poderá o PREGOEIRO, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.
- 8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE**

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.5 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados), relativos à proposta, serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

b) Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE (METROS) | VALOR UNITÁRIO      | VALOR TOTAL          |
|------|---|---------------------|---------------------|----------------------|
| 1    | <b>CERCA CONCERTINA</b>   | 990                 | R\$ ....<br>(.....) | R\$ .....<br>(.....) |
| 2    | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:<br>- Deve ser fabricado com arame de alta resistência e revestido com aço galvanizado ou inoxidável. | 789                 | R\$ ....<br>(.....) | R\$ .....<br>(.....) |
| 3    | - Seus diâmetros (altura) devem ser de no <b>mínimo 45 cm</b> com espaçamento entre as espirais de no <b>máximo 20 cm</b> ;   | 1668                | R\$ ....<br>(.....) | R\$ .....<br>(.....) |
| 4    | -Na instalação deverão ser utilizados arames de sustentação ovalados e hastes galvanizadas à fogo.                            | 1205                | R\$ ....<br>(.....) | R\$ .....<br>(.....) |
| 5    | - Deverá haver pelo menos 01 placa de advertência a cada <b>04 metros</b> , distribuída ao longo de toda a cerca concertina.  | 515                 | R\$ ....<br>(.....) | R\$ .....<br>(.....) |
| 6    | Estas placas deverão ter as medidas de <b>20 x 20</b> cm na cor laranja com a seguinte inscrição na cor preta:                | 1185                | R\$ ....<br>(.....) | R\$ .....<br>(.....) |
| 7    | <b>PERIGO – MATERIAL CORTANTE</b>   | 1030                | R\$ ....<br>(.....) | R\$ .....<br>(.....) |

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Características dos serviços/produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

e) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.6. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.6.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.7. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.8. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.9. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.10. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

9.11. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.

9.12. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.13. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.14. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

9.15. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.16. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto nos SUBITEMS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

**10.8.1 Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.1.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.8.2.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

**10.8.3 Qualificação Econômico-Financeira.**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias antes da abertura da Sessão Pública;
  - b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

#### **10.8.4 Qualificação Técnica**

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação pela licitante de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

**a.1)** Os atestados devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subseqüentemente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual (quais) decisão (ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitante, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a. não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b. não entregar a documentação exigida no edital;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- c. apresentar documentação falsa;
- d. causar o atraso na execução do objeto;
- e. não mantiver a proposta;
- f. falhar na execução contratual;
- g. fraudar a execução contratual;
- h. comportar-se de modo inidôneo;
- i. declarar informações falsas; e
- j. cometer fraude fiscal.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **15. DO PAGAMENTO:**

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

#### **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços - ARP, no modelo do Anexo II deste Edital.

18.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pela licitante vencedora e se destina a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

18.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

18.5. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

18.6. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.7. Se a licitante vencedora estiver impedida ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com elas o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

18.8. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

18.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.10. Não poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes do certame, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU por meio do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.

18.11. O registro da licitante vencedora será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.11.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRIBUNAL** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.13.1. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.13.2. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora não puder cumprir o compromisso, o **TRIBUNAL** poderá:

18.14.1. Liberar a licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.14.2. Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- 18.15. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.16. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.
- 18.17. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.17.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.
- 18.18. Previamente à formalização do Contrato, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.
- 18.19. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.
- 18.20. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.
- 18.20.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br).
- 18.21. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.
- 18.22. A rescisão do Contrato importará na rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **19. DO CADASTRO DE RESERVA**

- 19.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.
- 19.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio **SISTEMA**.
- 19.1.2. Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Resultado por Fornecedor", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.
- 19.2. A apresentação de novas propostas na forma do SUBITEM 19.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.
- 19.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tre-ma.jus.br](http://www.tre-ma.jus.br).
- 20.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos telefones: [\(98\)2107-8876/8823](tel:(98)2107-8876/8823), ou pelo e-mail [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

20.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

20.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III - Minuta do Contrato.

São Luís, 02 de junho de 2020.

**KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA**

Chefe da SELIC

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**ANEXO I DO EDITAL**

**1. OBJETO**

Serviço de instalação e/ou substituição, com fornecimento de material, de cerca concertina do tipo espiral em aço galvanizado, espiral de 450 mm, e fio de amarração superior e inferior interno de 2,50 mm., para a extensão dos muros de alvenaria e gradis dos diversos prédios onde funciona a Justiça Eleitoral do Maranhão, conforme especificações e detalhamento dos serviços discriminados neste Termo de Referência, **nos SUBANEXOS I e II.**

**2. JUSTIFICATIVA**

Esta solicitação se justifica pela vulnerabilidade a que estes fóruns eleitorais diuturnamente se encontram expostos.

A instalação/manutenção/substituição da cerca concertina será um importante complemento para a segurança eletrônica que está sendo implantada em todos os fóruns eleitorais do Interior, contribuindo para impedir a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências dos fóruns eleitorais e prédios - sede e anexo deste TRE-MA, visando a uma maior segurança dos servidores dos demais usuários e ao patrimônio público.

Ressaltamos que a partir de 2007, foi implementada por este Regional a política de construção de prédios próprios para funcionamento da Justiça Eleitoral no interior do Estado, e que, considerando a localização de cada um deles, geralmente situados em regiões afastadas do centro da cidade, fica claramente evidenciada a necessidade de aquisição e instalação de cerca concertina nos aludidos prédios, que se justifica em função de a Administração não ter condições de definir, previamente, o quantitativo de prédios de fóruns eleitorais que irão ser inaugurados anualmente e imóveis alugados para funcionamento de cartórios eleitorais.

Informamos, ainda, que devido a fatores externos, por exemplo vandalismo, bem como a ação das condições climáticas (ventos, chuvas, salitre etc.) existe imprevisibilidade também quanto aos quantitativos da presente contratação, assim como o momento necessário de realização das referidas manutenções.

**3. OBJETIVO ESTRATÉGICO/MACRODESAFIO**

Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais. A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2020 - 2021 no que tange ao **APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS.**

**4. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO E TIPO DE SOLUÇÃO**

4.1. Os locais de instalação de cada região, com os respectivos endereços, encontram-se descritos no **SUBANEXO I.**

4.2. Tendo em vista as especificidades de cada fórum eleitoral, a instalação deverá observar os **SUBANEXOS I e II** deste Termo de Referência, principalmente no que concerne ao quantitativo a ser implantado, bem como à base de sustentação da cerca concertina, uma

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

vez que os prédios onde serão instaladas as cercas têm o seu perímetro externo protegido, ora por muros, ora por gradis, conforme a quantidade prevista no Anexo.

4.3. A manutenção/substituição ocorrerá nos perímetros onde há MUROS e GRADIS.

## **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Indicar o fiscal do Contrato, conforme redação do Art. 67, da Lei 8.666/93.

5.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas;

5.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

5.4. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma e prazo previstos no Edital e no Contrato;

5.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATADA**

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Fornecer pessoal para a execução dos serviços, devendo arcar com remuneração e encargo trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outros decorrente do fornecimento, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o Contratante;
- 6.3. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

- 6.6. Remover, de forma segura, o material removido, dando destinação sustentável a ele, bem como de manter os locais, após conclusão dos serviços, devidamente limpos, livres de entulhos e restos de materiais.

## 7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

| <b>EQUIPAMENTO</b>          | <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>  | <b>QUANTIDADE TOTAL</b> |
|-----------------------------|---|-------------------------|
| <b>CERCA<br/>CONCERTINA</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve ser fabricado com arame de alta resistência e revestido com aço galvanizado ou inoxidável.</li><li>- Seus diâmetros (altura) devem ser de no <b>mínimo 45 cm</b> com espaçamento entre as espirais de no <b>máximo 20 cm</b>;</li><li>-Na instalação deverão ser utilizados arames de sustentação ovalados e hastes galvanizadas à fogo.</li><li>- Deverá haver pelo menos 01 placa de advertência a cada <b>04 metros</b>, distribuída ao longo de toda a cerca concertina.</li></ul> Estas placas deverão ter as medidas de <b>20 x 20</b> cm na cor laranja com a seguinte inscrição na cor preta:<br><b>PERIGO – MATERIAL CORTANTE</b> | <b>7.382m</b>           |

\* Quantidade total estimada, considerando a soma dos itens constantes na tabela do SUBANEXO I.

## 8. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As hastes metálicas são chumbadas ao muro, exceto nos gradis de ferro que serão parafusadas, e por dentro delas é passado um conjunto de arames, que deve ser esticado. A concertina é presa nesse arame por grampos. Portanto, é importante a correta fixação das hastes no muro. O arame tem de estar esticado, para que o sistema não fique frouxo.

## 9. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Lei 10.520/02:

Art. 7º - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Sendo que na hipótese de inexecução parcial, será aplicada a penalidade de multa sobre o valor total do contrato na seguinte proporção:

Multa diária de 0,1% do 1º ao 30º dia de atraso, a partir do qual será cobrada multa diária de 0,2% até o 60º dia, após o qual será considerada inexecução total com previsão de multa de 15% do valor total do contrato.

9.1. Descumprimento de quaisquer dos subitens do capítulo 6, (**Obrigações da Contratada**). Considerando que a utilização de materiais diferentes aos especificados no item 7 (**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**) ou de qualidade inferior ao licitado será considerada inexecução parcial e não atendimento a uma ordem de serviço será considerado inexecução total.

9.2. Na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços descritos neste Termo de Referência, sugerimos que as sanções administrativas a serem adotadas sejam regidas pela Lei nº 10520/2002, lei de regência do pregão, para o qual estão previstas apenas as sanções de impedimento de licitar e multa (Art. 7º, da Lei 10520/2002).

9.3. Quando da existência de inexecução parcial sugerimos que a multa seja de até 15% do valor do contrato e em caso de inexecução total sugerimos multa de até 20% do valor do contrato

9.4. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à Nota Fiscal, após o decurso do prazo concedido pela contratante, será aplicada multa de até 15% do valor do contrato, podendo ser cumulado com rescisão contratual.

**10. EXIGÊNCIAS RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

10.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contrato, comprovando que tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

10.2. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

10.3. Documentos necessários à verificação da qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

b) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

c) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

d) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **11. PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

11.1 A contratada terá o prazo de 15 (dez) dias, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, para realizar a entrega e instalação da cerca concertina no local demandado.

11.1.1. A Ordem de Serviço será enviada por e-mail. Caso não confirme o recebimento em até 24 horas, o prazo de entrega e instalação será contado a partir do segundo dia útil subsequente à data do envio da correspondência eletrônica.

11.2. O recebimento do serviço executado deverá ser feito pelo fiscal ou seu substituto, por meio de atestado de conclusão dos serviços, em seguida enviados à Seção de Segurança e Transporte, para emissão do ateste das faturas correspondentes dos serviços contratados.

### **12. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

12.1. Os produtos de manutenção/substituição deverão possuir 02 (dois) anos de garantia contra defeitos de fabricação (corrosão, rompimento de clips etc.) e 01 (um) ano de garantia contra defeitos no serviço de instalação;

12.2. Neste período, a CONTRATADA compromete-se a efetuar a substituição de peças e acessórios ou ajustes na instalação no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação oficial por parte do TRE/MA.

12.2.1. A Contratada será notificada da ocorrência por e-mail. Caso não confirme o recebimento da notificação em até 24 horas, o prazo de substituição ou ajuste será contado a partir do segundo dia útil subsequente a data do envio da correspondência eletrônica.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

13.1. O fiscal do contrato será o servidor Francisco Emerson Sena Costa, e em seus afastamentos e impedimentos legais, atuará como substituto o servidor Raimundo Nonato Cardoso.

13.2. O Fiscal do Contrato agirá em nome do Contratante, com plenos poderes para fiscalizar, supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada e o cumprimento das obrigações contratuais, das disposições contidas na CCT e das Legislações Trabalhista e Previdenciária, exigindo o fiel cumprimento do CONTRATO, avaliando a qualidade e a presteza da execução desses serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3. A fiscalização do TRE/MA não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

#### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. Os serviços serão faturados mediante a apresentação das respectivas ordens de serviços, contemplando o valor total dos serviços prestados, nos termos da proposta vencedora, devendo a respectiva Nota Fiscal/Fatura ser emitida e entregue pela **CONTRATADA** no protocolo geral deste Tribunal, e após os procedimentos internos da Seção de Protocolo, os documentos serão encaminhados ao fiscal do contrato;

14.2. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do adimplemento da obrigação contratual. Entende-se adimplida a obrigação quando o serviço for definitivamente recebido, formalizado por meio do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, acompanhada dos documentos elencados nos subitens anteriores que comprovem a Regularidade Fiscal da Contratada.

14.3. Em caso de irregularidade na documentação constante no subitem anterior, a Administração CONTRATANTE concederá prazo para regularização. Após o transcurso deste, sem que a CONTRATADA tenha regularizado sua documentação, o contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE com aplicação de possíveis penalidades.

#### **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O CONTRATO terá prazo de 12 (meses) tendo em vista se tratar de serviços não continuados.

#### **16. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O custo estimado total para a aquisição manutenção/substituição de **7.382m** (sete mil e trezentos e oitenta e dois) metros, é de R\$ 757.097,92 (setecentos e cinquenta e sete mil e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), tendo sido o preço unitário (m) orçado em R\$ 102,56 (cento e dois reais e cinquenta e seis centavos). **O custo estimado por item (região) encontra-se detalhado nos SUBANEXOS I e II.**

16.2. Informamos que a pesquisa mercadológica foi realizada também diante de fontes diversificadas como órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet) e contratações realizadas por corporações privadas, em que obtivemos êxito.

#### **17. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

17.1. Sugere-se, para esta contratação, a adoção do Pregão Eletrônico, pelo Sistema Registro de Preços. A adjudicação será realizada por item, sendo estes correspondentes às regiões descritas nos SUBANEXOS I e II. Quanto à necessidade de adoção do Registro de Preços, conforme o art. 3º, II e IV, do Decreto 7.892/2013, tendo em vista a maior flexibilidade para a utilização do objeto adequando-se à conveniência da contratação, uma vez que as aquisições dependerão das demandas oriundas das unidades beneficiárias da contratação.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem expressa anuência do TRE/MA. Assim como não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação;

18.2. A mão-de-obra fornecida pela CONTRATADA para a prestação dos serviços ao TRE/MA não gerará com este qualquer vínculo de emprego, não se estendendo ao TRE/MA qualquer responsabilidade solidária, em razão de não cumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de pagamento da remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais;

18.3. Deverão estar inclusos nos preços da CONTRATADA todos os tributos e custos necessários à realização dos serviços, tais como: despesas comerciais, de administração local e central, mão-de-obra qualificada, salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários, e suas integrações, alojamentos, fardamento, alimentação, ajuda de custo, transporte e treinamento.

18.4. A CONTRATADA responderá ainda civil e criminalmente, por danos causados a terceiros, consoante o que determinam os artigos 186 e 187, do Novo Código Civil Brasileiro.

São Luís, 16 de abril de 2020.

**Raimundo Nonato Cardoso – 309992**

Seção de Segurança e Transporte - SESET

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**SUBANEXO I**  
**LOCAIS DE INSTALAÇÃO DISTRIBUÍDOS POR REGIÃO (ITEM)**

| <b>1- REGIÃO DA ILHA</b><br><b>Região ILHA, 4 municípios, 08 Zonas Eleitorais.</b>  | <b>PERÍMETRO - GRADIL (m)</b>    | <b>PERÍMETRO - MURO (m)</b> |
|---|----------------------------------|-----------------------------|
| Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão - Bairro Areinha<br>End. Av. Vitorino Freire, s/n, Bairro Areinha. CEP - 65.010.917                 | 167                              | 158                         |
| Fórum Eleitoral Desembargador Francisco Costa Fernandes Sobrinho<br>- Bairro Anel Viário<br>End. Av. Vitorino Freire, s/n, Fonte do Bispo/Anel Viário | 390                              |                             |
| Fórum - São José de Ribamar Zona Eleitoral - 47ª<br>End. Av. Garrastazu Médici, s/n, Campina, CEP - 65.110.000, Tel. (98) 3224-1553                   | 40                               | 115                         |
| Fórum - Paço do Lumiar (Raposa) Zona Eleitoral - 93ª<br>End. Av. 12, Qdª 120, Rua 57, Maiobão, CEP - 65.137.000, Tel. (98) 3264-4043 e 3264-4181      | 70                               | 50                          |
| <b>SUBTOTAL</b>   | <b>667</b>                       | <b>323</b>                  |
| <b>TOTAL</b>  | <b>990</b>                       |                             |
| <b>ESTIMATIVA DE CUSTO DO ITEM</b>  | <b>Preço unitário<br/>orçado</b> | <b>Total</b>                |
|   | <b>102,56</b>                    | <b>R\$<br/>101.534,40</b>   |

| <b>2- REGIÃO NORTE</b><br><b>Região NORTE, 44 municípios, 19 Zonas Eleitorais.</b>   | <b>PERÍMETRO - GRADIL (m)</b> | <b>PERÍMETRO - MURO (m)</b> |
|--|-------------------------------|-----------------------------|
| Fórum - Viana (Cajari) Zona Eleitoral - 20ª<br>End. Rua Prof. Antonio Lopes, s/n, Centro, CEP - 65.215.000, Tel. (98) 3351-1161.   | 30                            | 40                          |
| Fórum - Guimarães (Mirinzal, Central, Cedral, Porto Rico) Zona Eleitoral - 30ª.<br>End. Av. José Bruno de Barros, nº 1268, Centro, CEP - 65.255.000, Tel. (98) 3386-1158 |                               | 30                          |
| Fórum - São Bento (Peri-Mirim, Palmeirândia, Bacurituba) Zona  | 40                            | 115                         |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

|  |                                  |                          |
|--|----------------------------------|--------------------------|
| Eleitoral - 38ª.<br>End. Rua Francisco Xavier, s/n, Mutirão, CEP - 65.235.000, Tel. (98) 3383-1162.  |                                  |                          |
| Fórum - Turiçu Zona Eleitoral - 39ª<br>End. Av. Santos Dumont, s/n, Anexo Fórum de Justiça, Canário, CEP - 65.278.000, Tel. (98) 3397-1144.      |                                  | 300                      |
| Fórum - Santa Helena (Turilândia) Zona Eleitoral - 83ª<br>End. Rua Deputado Luís Rocha, nº 143, Baixinha, CEP - 65.208.000, Tel. (98) 3382-1250. | 50                               | 100                      |
| Fórum - Matinha (Olinda Nova) Zona Eleitoral - 86ª<br>End. Rua Dr. Afonso Matos, s/n, Centro, CEP - 65.218.000, Tel. (98) 2107-8401.             | 0                                | 84                       |
| <b>SUBTOTAL</b>  | <b>120</b>                       | <b>669</b>               |
| <b>TOTAL</b>   | <b>789</b>                       |                          |
| <b>ESTIMATIVA DE CUSTO DO ITEM</b>   | <b>Preço unitário<br/>orçado</b> | <b>Total</b>             |
|  | <b>102,56</b>                    | <b>R\$<br/>80.919,84</b> |

|  |                                   |                                 |
|--|-----------------------------------|---------------------------------|
| <b>3- REGIÃO SUL</b><br><b>Região SUL, 34 municípios, 16 Zonas Eleitorais.</b> | <b>PERÍMETRO -<br/>GRADIL (m)</b> | <b>PERÍMETRO<br/>- MURO (m)</b> |
|--|-----------------------------------|---------------------------------|

|   |    |    |
|---|----|----|
| Fórum - Pastos Bons (Benedito Leite, Nova Iorque, S. Domingos do Azeitão) Zona Eleitoral - 17ª.<br>End. Av. Domingos Sertão, s/n, São José, CEP - 65.870.000, Tel. (98) 3555-1225 e (99) 3555-1225. | 30 | 84 |
|---|----|----|

|  |    |     |
|--|----|-----|
| Fórum - Barão de Grajaú (São Francisco) Zona Eleitoral - 21ª<br>End. Rua Cícero Neiva, s/n, Centro, CEP - 65.660.000. Tel. (89) 3523-1350. | 50 | 110 |
|--|----|-----|

|   |    |     |
|---|----|-----|
| Fórum - Balsas Zona Eleitoral - 22ª<br>End. Travessa da Liberdade, s/n, Potosí, CEP - 65.800.000. Tel. (99) | 40 | 200 |
|---|----|-----|

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

|  |    |     |
|--|----|-----|
| 3541-2371.   |    |     |
| Fórum - Colinas (Jatobá) Zona Eleitoral - 29ª<br>Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, s/n, Guanabara, CEP - 65.690.000, Tel. (99) 3552-1112.                               | 50 | 100 |
| Fórum - Passagem Franca (Lagoa do Mato, Buriti Bravo) Zona Eleitoral - 44ª.<br>End. Av. Aeroporto, s/n, Bairro, Aeroporto, CEP – 65.680.000, Tel. (99) 3558-1196.        | 35 | 130 |
| Fórum - Porto Franco (Lajeado Novo, Campestre, S. João do Paraíso) Zona Eleitoral - 46ª.<br>End. Travessa Boa Vista, s/n, Centro, CEP - 65.970.000, Tel. (99) 3571-2485. | 50 | 100 |
| Fórum - Paraibano Zona Eleitoral - 59ª, End. Acs Barão, nº 135, Km - 495, Centro. CEP - 65.670.000.  | 30 | 130 |
| Fórum - Mirador (Sucupira do Norte) Zona Eleitoral - 72ª<br>End. Rua dos Arcanjos, s/n, Alto Alegre, CEP – 65.850.000, Tel. (99) 3556-1174.                              | 85 | 75  |
| Fórum - Riachão Zona Eleitoral 75ª, End. Rua da Penha, nº 95, Centro, CEP. 65.990.000, Tel. (99) 3531-0382.  |    | 75  |
| Fórum - Estreito (São Pedro dos Crentes) Zona Eleitoral - 82ª<br>End. Rua São Sebastião, s/n, Centro, CEP - 65.975.000, Tel. (99) 3531-6271.                             | 31 | 133 |
| Fórum - Balsas (Nova Colinas, Fortaleza dos Nogueiras) Zona  | 30 | 100 |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

|   |                                  |                           |
|---|----------------------------------|---------------------------|
| Eleitoral - 105ª  |                                  |                           |
| End. Travessa da Liberdade, s/n, Potosi, CEP – 65.800.000, Tel. (99) 3541-5688. |                                  |                           |
| <b>SUBTOTAL</b>   | <b>431</b>                       | <b>1237</b>               |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1668</b>                      |                           |
| <b>ESTIMATIVA DE CUSTO DO ITEM</b>  | <b>Preço unitário<br/>orçado</b> | <b>Total</b>              |
|   | <b>102,56</b>                    | <b>R\$<br/>171.070,08</b> |

|  |                                   |                                 |
|--|-----------------------------------|---------------------------------|
| <b>4- REGIÃO DOS COCAIS</b><br><b>Região dos COCAIS, 29 municípios, 18 Zonas Eleitorais.</b> | <b>PERÍMETRO -<br/>GRADIL (m)</b> | <b>PERÍMETRO<br/>- MURO (m)</b> |
|--|-----------------------------------|---------------------------------|

|   |     |     |
|---|-----|-----|
| Fórum - Instaladas as Zonas Eleitorais, 4ª, 5ª e 6ª-, Caxias, (Aldeias Altas), (São João do Sóter)<br>End. Av. Norte- Sul, Lote 1, Cidade Judiciária - Campo de Belém, CEP - 65.609.005, Tel. (99) 3521-4344. | 140 | 120 |
|---|-----|-----|

|   |    |     |
|---|----|-----|
| Fórum - Coroatá Instaladas as Zonas Eleitorais, 8ª e 68ª (Pirapemas, Peritoró)<br>End. Rua da Salvação, s/n, Centro, CEP - 65.415.000, Tel. (99) 3641-1606. | 30 | 130 |
|---|----|-----|

|   |    |    |
|---|----|----|
| Fórum - Timon Zonas Eleitorais, 19ª e 94ª.<br>End. Rua Doutora Lizete de Oliveira Farias, s/n, Parque Piauí, CEP – 65.630.200, Tel. (99) 3212-4040. | 30 | 80 |
|---|----|----|

|  |     |   |
|--|-----|---|
| Fórum - Coelho Neto Zona Eleitoral - 28ª<br>End. Av. Antonio Guimarães, (MA-034), s/n, Olho Daguinha, CEP - 65.620.000, Tel. (98) 3473-1288. | 105 | 0 |
|--|-----|---|

|   |  |     |
|---|--|-----|
| Fórum - Parnarama Zona Eleitoral - 36ª<br>End. Av. Imperatriz, nº 149, Centro, CEP - 65.640.000, Tel. (99) 3577-1214. |  | 120 |
|---|--|-----|

|   |  |    |
|---|--|----|
| Fórum - Dom Pedro (Gonçalves Dias, Gov. Arché, S. Antônio dos Lopes, Capinzal do Norte), Zona Eleitoral - 48ª.<br>End. Rua Afonso Pena, nº 09, Centro, CEP - 65.765.000, Tel. (99) 3662-1135. |  | 90 |
|---|--|----|

|   |    |    |
|---|----|----|
| Fórum - Presidente Dutra (Joselândia, São José dos Basílios) Zona Eleitoral - 54ª.<br>End. Praça da Independência, s/n, Vila Militar, CEP – 65.760.000, Tel. (99) 3663- 1400. | 25 | 50 |
|---|----|----|

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

|   |  |     |
|---|--|-----|
| Fórum - São Domingos do Maranhão (Gov. Luís Rocha, Fortuna)<br>Zona Eleitoral - 60ª.<br>End. Rua Pereira Junior, nº 27, Centro, CEP – 65.790.000, Tel. (98) 3578-1366 e   (99) 3578-2067. |  | 110 |
|---|--|-----|

|   |    |     |
|---|----|-----|
| Fórum - Tuntum (Santa Filomena) Zona Eleitoral - 79ª<br>End. Estrada de Acesso ao Mil Reais, s/n, Residencial Ana Isabel,<br>CEP - 65.763.000, Tel. (99) 3522-1332. | 75 | 100 |
|---|----|-----|

|                                    |                                  |                           |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------|
| <b>SUBTOTAL</b>                    | <b>405</b>                       | <b>800</b>                |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>1205</b>                      |                           |
| <b>ESTIMATIVA DE CUSTO DO ITEM</b> | <b>Preço unitário<br/>orçado</b> | <b>Total</b>              |
|                                    | <b>102,56</b>                    | <b>R\$<br/>123.584,80</b> |

|   |                                   |                                 |
|---|-----------------------------------|---------------------------------|
| <b>5- REGIÃO OESTE</b><br><b>Região OESTE 30 municípios 15 Zonas Eleitorais</b> | <b>PERÍMETRO -<br/>GRADIL (m)</b> | <b>PERÍMETRO<br/>- MURO (m)</b> |
|---|-----------------------------------|---------------------------------|

|   |    |     |
|---|----|-----|
| Fórum - Imperatriz ZE 33ª, 65ª (Davinópolis) 92ª (Vila Nova dos<br>Martírios, São Pedro da Água Branca)<br>End. Loteamento Juscelino Kubitschek, Quadra 17-A, s/n, Bom<br>Jesus, CEP - 59.134.208, Tel. (99) 3523-8105. | 15 | 100 |
|---|----|-----|

|   |    |    |
|---|----|----|
| Fórum - João Lisboa (Sen. La Roque, Buritirana) ZE - 58ª.<br>End. Rua Tiradentes, s/n, Mutirão, CEP - 65.922.000, Tel. (99)<br>3535-1912. | 50 | 40 |
|---|----|----|

|  |    |     |
|--|----|-----|
| Fórum - Açailândia (São Francisco do Brejão e Cidelândia) ZE - 71ª<br>(Ítinga) ZE - 98ª<br>End. Av. Doutor José Edilson Caridade Ribeiro, s/n, Residencial<br>Tropical, CEP - 65.930.000, Tel. (99) 3538-4553. | 40 | 145 |
|--|----|-----|

|   |    |    |
|---|----|----|
| Fórum - Zé Doca (Gov. Newtom Bello, Araguanã) ZE - 96ª.<br>End. Rua Nunes Garcia, nº 54, Conjunto Habitar Brasil, Vila<br>Gusmão, CEP - 65.365.000. 8564/8558(RAMAL VOIP) | 30 | 95 |
|---|----|----|

|                                    |                       |              |
|------------------------------------|-----------------------|--------------|
| <b>SUBTOTAL</b>                    | <b>135</b>            | <b>380</b>   |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>515</b>            |              |
| <b>ESTIMATIVA DE CUSTO DO ITEM</b> | <b>Preço unitário</b> | <b>Total</b> |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

|  |               |                          |
|--|---------------|--------------------------|
|  | <b>orçado</b> |                          |
|  | <b>102,56</b> | <b>R\$<br/>52.818,40</b> |

|   |                    |                   |
|---|--------------------|-------------------|
| <b>6- REGIÃO LENÇÓIS</b>                                | <b>PERÍMETRO -</b> | <b>PERÍMETRO</b>  |
| <b>Região LENÇÓIS 36 municípios 14 Zonas Eleitorais</b> | <b>GRADIL (m)</b>  | <b>- MURO (m)</b> |

|   |    |    |
|---|----|----|
| Fórum - Itapecuru-Mirim (Cantanhede, Miranda do Norte) ZE - 16ª.<br>Rua Professor Leonel Amorim, s/n, Centro, CEP - 65.485.000, Tel.<br>(98) 3463-1343. | 35 | 60 |
|---|----|----|

|   |  |    |
|---|--|----|
| Fórum - Rosário (Bacabeira, Santa Rita) ZE - 18ª.<br>End. Rua Senador Urbano Santos, s/n, Centro, CEP - 65.150.000,<br>Tel. (98) 3345-1602. |  | 40 |
|---|--|----|

|  |    |     |
|--|----|-----|
| Fórum - Brejo (Milagres, Santa Quitéria e Anapurus) ZE - 24ª.<br>End. Rua Santo Antonio, nº 71, Santo Antonio, CEP – 65.520.000,<br>Tel. (98) 3472-1117. | 55 | 105 |
|--|----|-----|

|   |    |    |
|---|----|----|
| Fórum - Icatu (Axixá, Morros, Cachoeira Grande, Pres. Juscelino) ZE<br>- 31ª.<br>End. Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, CEP - 65.170.000, Tel.<br>(98) 3362-1150. | 10 | 85 |
|---|----|----|

|  |   |     |
|--|---|-----|
| Fórum - Tutóia (Paulino Neves) ZE - 40ª<br>End. Rua São José nº 186B, Centro, CEP – 65.580.000, Fone. (98)<br>3479-1288. | 0 | 110 |
|--|---|-----|

|  |    |    |
|--|----|----|
| Fórum - Chapadinha (Mata Roma) ZE - 42ª<br>End. Rua Juscelino Kubitschek, s/n, Corrente, CEP – 65.500.000,<br>Tel. (98) 3471-1068. | 27 | 71 |
|--|----|----|

|   |    |     |
|---|----|-----|
| Fórum - Vargem Grande (Nina Rodrigues e Pres. Vargas) ZE – 50ª<br>End. Rua Horácio Goncalves s/n, Rosalina, CEP - 65.430.000, Tel.<br>(98) 3461-1102. | 40 | 120 |
|---|----|-----|

|   |    |    |
|---|----|----|
| Fórum - São Bernardo (Santana, Magalhães de Almeida) ZE - 51ª.<br>End. Rua Conego Nestor, nº 214, Centro, CEP - 65.550.000, Tel.<br>(98) 3477-1144. | 30 | 20 |
|---|----|----|

|                               |    |     |
|-------------------------------|----|-----|
| Fórum - Barreirinhas ZE - 56ª | 30 | 130 |
|-------------------------------|----|-----|

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

|   |  |  |
|---|--|--|
| Rua Anacleto de Carvalho, nº 466, Cruzeiro, CEP – 65.590.000, Fone. (98) 3349-1120. |  |  |
|---|--|--|

|  |    |    |
|--|----|----|
| Fórum - Urbano Santos (Belágua, São Benedito do Rio Preto) ZE - 73ª.<br>End. Avenida Zeca Costa, s/n, Centro, CEP - 65.530.000, Tel. (98) 3469-1137. | 23 | 84 |
|--|----|----|

|  |                                  |                           |
|--|----------------------------------|---------------------------|
| Fórum - Anajatuba ZE - 109ª<br>End. Rua Leonel Amorim, s/n, Centro, CEP – 65.490.000, Tel. (98) 3463-1718. | 0                                | 110                       |
| <b>SUBTOTAL</b>  | <b>250</b>                       | <b>935</b>                |
| <b>TOTAL</b>   | <b>1185</b>                      |                           |
| <b>ESTIMATIVA DE CUSTO DO ITEM</b>   | <b>Preço unitário<br/>orçado</b> | <b>Total</b>              |
|  | <b>102,56</b>                    | <b>R\$<br/>121.533,60</b> |

|   |                                   |                                 |
|---|-----------------------------------|---------------------------------|
| <b>7- REGIÃO CENTRAL</b><br><b>Região CENTRAL 39 municípios 18 Zonas Eleitorais</b> | <b>PERÍMETRO -<br/>GRADIL (m)</b> | <b>PERÍMETRO<br/>- MURO (m)</b> |
|---|-----------------------------------|---------------------------------|

|   |   |     |
|---|---|-----|
| Fórum - Pedreiras (Trizidela do Vale) ZE - 09ª (Lima Campos, Bernardo do Mearim, Igarapé Grande) 67ª.<br>End. Rua das Laranjeiras, nº 1477, Goiabal, CEP - 65.725.000, Tel. (99) 3642-2405. | 0 | 315 |
|---|---|-----|

|   |    |    |
|---|----|----|
| Fórum - Bacabal (Conceição do Lago - Açú) ZE - 13ª (Lago Verde, Bom Lugar) 66ª. | 20 | 90 |
|---|----|----|

|   |    |    |
|---|----|----|
| Fórum - Vitória do Mearim 41ª<br>End. Travessa Antonio Filho da Costa, nº 12, Campina, Centro, CEP – 65.350.000, Tel. (98) 3352-1177. | 40 | 60 |
|---|----|----|

|   |    |    |
|---|----|----|
| Fórum - Pindaré Mirim (Tufilândia) ZE 43ª<br>End. Praça do Estudante, s/n, Centro, CEP - 65.370.000, Tel. (98) 3654-2276. | 23 | 97 |
|---|----|----|

|  |    |     |
|--|----|-----|
| Fórum - Santa Inês (Bela Vista) ZE 57ª e 77ª<br>End. Rua Colares Moreira, nº 130, Centro, CEP - 65.300.000, Tel. | 30 | 140 |
|--|----|-----|

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

|                 |  |  |
|-----------------|--|--|
| (98) 3653-2983. |  |  |
|-----------------|--|--|

|  |    |    |
|--|----|----|
| Fórum - Lago da Pedra (Lago dos Rodrigues, Lagoa Grande, Lago do Junco) ZE 74 <sup>a</sup> .<br>End. Rua Joseane Sales, nº 177A, Centro, CEP - 65.715.000, Fone. (99) 3644-12. | 30 | 80 |
|--|----|----|

|  |    |    |
|--|----|----|
| Fórum - São Mateus (Alto Alegre, Matões do Norte) ZE 84 <sup>a</sup> .<br>End. Av. Rodoviária, s/n, Centro, CEP - 65.470.000, Tel. (99) 3639-1271. | 25 | 80 |
|--|----|----|

|                                    |                                  |                           |
|------------------------------------|----------------------------------|---------------------------|
| <b>SUBTOTAL</b>                    | <b>168</b>                       | <b>862</b>                |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>1030</b>                      |                           |
| <b>ESTIMATIVA DE CUSTO DO ITEM</b> | <b>Preço unitário<br/>orçado</b> | <b>Total</b>              |
|                                    | <b>102,56</b>                    | <b>R\$<br/>105.636,80</b> |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**SUBANEXO II**  
**ESTIMATIVA DE CUSTO**

| <b>REGIÕES</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>GRADIL</b> | <b>MURO</b> | <b>Preço Médio</b> | <b>ESTIMATIVA</b>     |
|----------------|-------------------|---------------|-------------|--------------------|-----------------------|
| ITEM 1         | 990               | 667           | 323         | R\$ 102,56         | R\$ 101.534,40        |
| ITEM 2         | 789               | 120           | 669         | R\$ 102,56         | R\$ 80.919,84         |
| ITEM 3         | 1668              | 431           | 1237        | R\$ 102,56         | R\$ 171.070,08        |
| ITEM 4         | 1205              | 405           | 800         | R\$ 102,56         | R\$ 123.584,80        |
| ITEM 5         | 515               | 135           | 380         | R\$ 102,56         | R\$ 52.818,40         |
| ITEM 6         | 1185              | 250           | 935         | R\$ 102,56         | R\$ 121.533,60        |
| ITEM 7         | 1030              | 168           | 862         | R\$ 102,56         | R\$ 105.636,80        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>7382</b>       | <b>2176</b>   | <b>5206</b> | <b>-</b>           | <b>R\$ 757.097,92</b> |

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**SUBANEXO III**  
**IMAGEM ILUSTRATIVA CERCA CONCERTINA**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO SEI N.º 0008322-11.2020.6.27.8000**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2020**

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos ..... dias de ..... do ano de 2020, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor \_\_\_\_\_, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de preços para serviços de instalação e/ou substituição, com fornecimento de material, de cerca concertina**, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; dos Decretos nºs. 5.450/2005 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo SEI nº 0008322-11.2020.6.27.8000–TRE/MA**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| EMPRESA:             |                                  |                  |                      |                   |
|----------------------|----------------------------------|------------------|----------------------|-------------------|
| CNPJ:                |                                  | FONE/FAX:        |                      |                   |
| END.:                |                                  |                  |                      |                   |
| REPRESENTANTE LEGAL: |                                  |                  |                      |                   |
| CPF nº               |                                  | RG Nº            |                      |                   |
| E-MAIL:              |                                  |                  |                      |                   |
| Item                 | Descrição dos Materiais/Serviços | Quantidade Total | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|                      |                                  |                  |                      |                   |
|                      |                                  |                  |                      |                   |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no **Processo SEI nº 0008322-11.2020.6.27.8000** e **Pregão Eletrônico nº 30/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto 7.892/13.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

Diretor-Geral

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

(Nome do Representante Legal)

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

**ANEXO III DO EDITAL**  
**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 (PROCESSO SEI N.º 0008322-11.2020.6.27.8000), TENDO POR OBJETO **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE CERCA CONCERTINA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto **serviços de instalação e/ou substituição, com fornecimento de material, de cerca concertina**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ .....** (por extenso).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**3.7. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 14 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 5** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 6** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2020, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO**

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2020NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 9** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS**

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, .... de ..... de 2020.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

Presidente

**CONTRATADA**

Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: ..... 2.NOME: .....  
CIC: ..... CIC: .....